

**CIDADANIA E INCLUSÃO DIGITAL:
o papel das políticas públicas na construção de uma sociedade justa**

**CITIZENSHIP AND DIGITAL INCLUSION:
the role of public policies in building a fair society**

Guilherme José Pereira¹
Leila Gomes de Almeida
Carla Cândida da Silva Reis

INTRODUÇÃO

A cidadania é um conceito histórico em constante transformação, acompanhando as mudanças sociais e tecnológicas. Coutinho (1999) destaca que sua universalização é marcada por avanços e retrocessos, enquanto Pinsky (2012) ressalta que não se trata de uma definição fixa, mas variável no tempo e no espaço. No contexto da era digital, Fonseca (César; Mezzetti; Figueiredo, 2022) chama atenção para os desafios da democracia na efetivação dos direitos fundamentais, perspectiva que Castro (2022) sintetiza no princípio da “cidadania digital”. Nesse cenário, as tecnologias da informação e comunicação tornam-se indispensáveis para ampliar a participação social e política, constituindo condição essencial para o exercício de direitos de expressão, informação e engajamento cívico. No Brasil, embora políticas públicas recentes tenham ampliado a infraestrutura tecnológica e a formação de educadores, persistem desigualdades regionais e lacunas de governança. Assim, este estudo tem por objetivo avaliar criticamente as ações normativas e operacionais voltadas à inclusão digital, identificando seus desafios e possibilidades de fortalecimento da cidadania digital. Para isso, adota-se uma abordagem qualitativa, com base em revisão bibliográfica sistemática, organizada em três categorias centrais: cidadania digital, educação como vetor de inclusão e políticas públicas de inclusão digital.

FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

A cidadania digital constitui um conceito emergente que reflete a necessidade de engajamento consciente, ético e crítico no espaço virtual. Ribble (*apud* Burridge, 2010) a define como normas de comportamento associadas ao uso da tecnologia, enquanto Lannes, Fachin e Veronese (2023) a ampliam ao destacar competências para compreender redes, identificar

¹ guilherme.jose.pereira@educacao.mg.gov.br ; PUC Minas Campus Coração Eucarístico

desinformação e exercer a democracia no ciberespaço. Nessa perspectiva, direitos e responsabilidades digitais caminham lado a lado com a lei (Marinho; Carneiro, 2018), exigindo políticas públicas que garantam não apenas acesso, mas também práticas responsáveis e inclusivas. A literatura evidencia que a educação é vetor central na consolidação da cidadania digital. Nóvoa (2009) destaca seu papel na promoção da inclusão e da participação, enquanto Cury (2002) associa o direito à educação ao direito à cidadania. No Brasil, a Constituição de 1988, considerada “Cidadã”, assegura a educação como direito fundamental (art. 5º) e vincula o desenvolvimento científico e tecnológico à cidadania plena (arts. 218 e 219), fortalecendo a articulação entre educação, democracia e direitos digitais (Coutinho, 1999). As tecnologias educacionais, portanto, atuam como mediadoras do acesso ao conhecimento e da redução das desigualdades. Dewey (2023) ressalta a função da educação em preparar cidadãos para responsabilidades futuras, enquanto Rivera e Machado (2022) e Grossi, Costa e Santos (2013) demonstram como a exclusão digital amplia o abismo social, reforçando a necessidade de ações estatais consistentes. Nesse cenário, políticas públicas de inclusão digital assumem centralidade. A Política Nacional de Educação Digital (Lei n.º 14.533/2023) constitui marco estratégico ao integrar tecnologias digitais à educação, promover competências e ampliar conectividade (Moreira; Siqueira, 2023). Complementarmente, a Estratégia Nacional de Escolas Conectadas (Decreto n.º 11.713/2023) busca universalizar a conectividade pedagógica até 2026, articulando infraestrutura, formação docente e currículo digital (Seki; Venco, 2023). Tais iniciativas, entretanto, enfrentam fragilidades como adesão voluntária dos entes federativos, ausência de orçamento específico e desigualdades regionais, o que pode comprometer sua efetividade.

METODOLOGIA

A metodologia adotada neste estudo é de natureza qualitativa, tendo como enfoque um levantamento bibliográfico de referenciais teóricos que discutem inclusão digital, educação e cidadania. Essa opção vai ao encontro do que destacam Lakatos e Marconi (2003), ao definirem a pesquisa bibliográfica como fundamentada em materiais já publicados, possibilitando a análise crítica do conhecimento produzido sobre determinado tema. A bibliografia selecionada foi discutida à luz de três categorias centrais. A primeira refere-se à cidadania digital, analisada a partir de Burridge (2010), Lannes, Fachin e Veronese (2023), Carneiro (2018), Novea (2009), Frasser (2006), Castro (2022), Castells (2022) e Coutinho (1999), que ressaltam a articulação entre educação, tecnologia e democracia como condições essenciais para a participação plena

e inclusiva na sociedade contemporânea. A segunda categoria trata da educação como vetor de inclusão, em diálogo com Cury (2002), Dewey (2023), Rivera e Machado (2022), Grossi, Costa e Santos (2013) e Sousa e Costa Neto (2023). Esses autores destacam que a educação, mediada por tecnologias, possui o potencial de reduzir desigualdades e superar barreiras socioeconômicas e geográficas, configurando-se como condição fundamental para o exercício da cidadania na era digital. Por fim, a terceira categoria diz respeito às políticas públicas de inclusão digital, fundamentada em Moreira e Siqueira (2023) e Seki e Venco (2023) que discutem como tais políticas buscam democratizar o acesso à tecnologia e integrar a conectividade ao processo educativo, exigindo gestão eficiente e compromisso coletivo para a redução das desigualdades e a efetivação da cidadania digital no Brasil.

DISCUSSÃO E/OU RESULTADOS

A dimensão territorial e as disparidades socioeconômicas do Brasil acarretam uma distribuição desigual do acesso à internet de alta velocidade. Nas regiões metropolitanas, há conexões estáveis e eficientes, enquanto localidades rurais e periféricas apresentam infraestrutura insuficiente ou ausente. Essa desigualdade limita o exercício do direito à informação e exclui parte da população dos espaços digitais. A capacitação de educadores é determinante para o sucesso de políticas públicas voltadas à tecnologia na educação. Conforme aponta Filgueiras (2010), “a qualidade dos textos científicos está diretamente ligada ao domínio da norma culta e à clareza estrutural”. Conforme aponta Silva (2020, p. 112), “iniciativas isoladas de formação, sem avaliação sistemática ou suporte contínuo, resultam em adoção irregular de ferramentas digitais”. Nesse contexto, a utilização de ferramentas digitais frequentemente fica restrita a profissionais mais motivados, ampliando as diferenças dentro das escolas. Outro desafio é a atuação simultânea de Ministério da Educação, secretarias estaduais e municipais e conselhos escolares demanda articulação aprimorada. Falhas na delimitação de atribuições e na fiscalização geram duplicidade de ações ou discordância entre diretrizes nacionais e demandas regionais. Os sistemas de acompanhamento priorizam métricas quantitativas, como quantidade de unidades escolares com internet. Entretanto, tais parâmetros não avaliam efetivamente o desenvolvimento de habilidades digitais ou a melhoria no aprendizado. Como ressalta Filgueiras (2010), “indicadores qualitativos são essenciais para mensurar transformações pedagógicas reais”, e segundo Almeida, Basniak e Vidal (2022), indicadores qualitativos são essenciais para mensurar transformações pedagógicas reais. A adoção de tecnologias na educação enfrenta resistências relacionadas a fatores como falta de

familiaridade com dispositivos digitais e preconceitos sociais. Estratégias que envolvam comunidades locais e adaptem conteúdos às especificidades regionais são fundamentais para superar tais desafios.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A transformação social depende do acesso equitativo à educação e às tecnologias digitais, compreendidas como instrumentos essenciais para reduzir desigualdades e promover justiça social. A educação mediada por tecnologias amplia oportunidades e fortalece a participação cidadã. Sem políticas públicas eficazes e investimentos consistentes, não haverá consolidação da cidadania digital nem avanço rumo a uma sociedade inclusiva e democrática.

Palavras-chave: Educação Inclusiva digital; Políticas públicas.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, A. C. S. de; BASNIAK, M. I.; VIDAL, R. G. Educação e Tecnologia: perspectivas para diálogos em torno da educação para a emancipação. **Ensino em Re-Vista**, 2022.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal. 2019. BRASIL. Ministério da Educação. Políticas digitais para educação básica. Brasília, DF, 2021.

BRASIL. **Estratégia Nacional de Escolas Conectadas**. Brasil: Gov.br, 2024. Disponível em: <https://www.gov.br/mec/pt-br/escolas-conectadas>.

BRASIL. **Decreto n.º 11.713, de 26 de setembro de 2023**. Institui a Estratégia Nacional de Escolas Conectadas. Brasília, 2023. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2023-2026/2023/Decreto/D11713.htm.

BRASIL. **Lei n. 14.533, de 11 de janeiro de 2023**. Institui a Política Nacional de Educação Digital e altera as Leis n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), 9.448, de 14 de março de 1997, 10.260, de 12 de julho de 2001, e 10.753, de 30 de outubro de 2003. Brasília: Presidência do Brasil, 2023. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2023-2026/2023/Lei/L14533.htm.

BRASIL. **Lei n.º 14.640, de 31 de julho de 2023**. Institui o Programa Escola em Tempo Integral; e altera a Lei n.º 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, a Lei n.º 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, e a Lei n.º 14.172, de 10 de junho de 2021. Brasília, 2023.

BRASIL. Lei n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Diário Oficial da União, Brasília, p. 27833, 23 dez. 1996. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm>.

BRASIL. Resolução CE/ENEC n.º 1, de 27 de outubro de 2023. Aprova o Regimento Interno do Comitê Executivo da Estratégia Nacional de Escolas Conectadas. Diário Oficial da União. Publicado em: 04/03/2024, Edição: 43, Seção: 1, Página: 23. <<https://www.in.gov.br/web/dou/-/resolucao-ce/enec-n-1-de-27-de-outubro-de-2023-546262312>>.

BRASIL. Resolução CENEC n.º 2, de 22 de fevereiro de 2024. Estabelece os parâmetros de conectividade para fins pedagógicos nos estabelecimentos de ensino da rede pública de educação básica. Diário Oficial da União, Publicado em: 04/03/2024, Edição: 43, Seção: 1, Página: 23. <<https://www.in.gov.br/web/dou/-/resolucao-cenec-n-2-de-22-de-fevereiro-de-2024-546279176>>.

BURRIDGE, Gordon. Raising a digital child: a digital citizenship handbook for parents. **Learning, Media and Technology**, v. 35, n. 3, p. 363-364, set. 2010. DOI: 10.1080/17439884.2010.481557.

CASTELLS, Manuel. **Sociedade em rede**: a era da informação; economia, sociedade e cultura. 24. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra. 2022.

CASTRO, Carlos Roberto Siqueira. Os direitos fundamentais na era da internet. In: CÉSAR, Joaquim Portes de Cerqueira; MEZZETTI, Luca; FIGUEIREDO, Marcelo. **O direito das novas tecnologias e o ordenamento constitucional**. Belo Horizonte: Editora D'Plácido, 2022.

CÉSAR, Joaquim Portes de Cerqueira; MEZZETTI, Luca; FIGUEIREDO, Marcelo. **O direito das novas tecnologias e o ordenamento constitucional**. Belo Horizonte: Editora D'Plácido, 2022.

COUTINHO, Carlos Nelson. Cidadania e Modernidade. **Perspectivas**, São Paulo, v. 22, p. 41-52. 1999.

CURY, Carlos Roberto Jamil. Direito à Educação: Direito à igualdade, Direito à diferença. **Cadernos de Pesquisa**, n. 116, julho/ 2002 p. 245-262, julho/ 2002.

DEWEY, John. **Experiência e educação**. Petrópolis, RJ: Vozes, 2023.

FRASSER, Nancy. Da redistribuição ao reconhecimento? Dilemas da justiça numa era “pós-socialista”. **Cadernos de Campo**, São Paulo, n. 14/15, p. 1-382, 2006.

GROSSI, Márcia Gorett Ribeiro; COSTA, José Wilson da; SANTOS, Ademir José dos. A exclusão digital: o reflexo da desigualdade social no Brasil. **Nuances: estudos sobre Educação**, Presidente Prudente, SP, v. 24, n. 2, p. 68-85, maio/ago. 2013.

LAKATOS, E. M.; MARCONI, M. A. **Fundamentos de metodologia científica**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2003.

LANNES, Yuri Nathan da Costa; FACHIN, Jéssica Amanda; VERONESE, Alexandre. Políticas Públicas de Acesso e Universalização da Internet no Brasil e Cidadania Digital.

Revista de Direito Brasileira, v. 32, n. 12, p. 110–129, 2023. DOI: 10.26668/IndexLawJournals/2358-1352/2022.v32i12.8982.

MARINHO, Simão Pedro P.; CARNEIRO, Flávia Cardoso. Digital citizenship in schools: nine elements all students should know. **EccoS – Revista Científica**, São Paulo, n. 47, p. 472-476, set./dez. 2018. Disponível em: <https://doi.org/10.5585/EccoS.n47.10778>.

MOREIRA, Mayume Caires; SIQUEIRA, Dirceu Pereira. A política nacional de educação digital (Lei n.º 14.533/23): considerações acerca de sua efetividade. **Revista Jurídica Cesumar** - Mestrado, v. 23, n. 3, p. 731-745, set./dez. 2023.

PINSKY, Jaime; PINSKY, Carla Bassanezi. **História da Cidadania**. 6. ed. São Paulo, SP: Contexto, 2012.

RIVERA, Laura Nathalie Hernández; MACHADO, Raquel Cavalcanti Ramos. Democratização da sociedade através da inclusão digital: mecanismos de participação política e social, e as eleições. In: CÉSAR, Joaquim Portes de Cerqueira; MEZZETTI, Luca; FIGUEIREDO, Marcelo. **O direito das novas tecnologias e o ordenamento constitucional**. Belo Horizonte: Editora D'Plácido. 2022.

SEKI, Allan Kenji; VENCO, Selma Borghi. Política Nacional de Educação Digital: uma análise de seus rebatimentos na educação pública brasileira. **Germinal: marxismo e educação em debate**, Salvador, v. 15, n. 2, p. 448-471, ago. 2023.

SILVANY, Marco Antonio; ANTUNES, Carina Aparecida; PEREIRA, Fernando Seixas; UCHÔA, Flávia Letícia dos Santos; SOUSA, Dalziane Barbosa de. "Os Efeitos da Regulamentação da Política Nacional da Educação Digital nas Competências Digitais dos Docentes da Educação Básica." **RECIMA21 - Revista Científica Multidisciplinar**, v. 4, n. 9, 2023. DOI: <https://doi.org/10.47820/recima21.v4i9.3942>

SOUZA, Alielson Fernando da Silva; COSTA NETO, Porfírio Moraes da; PESSOA, Andréia Nádia Lima de Sousa. Inclusão digital: os obstáculos a serem enfrentados na busca pela dignidade na sociedade conectada. **RECIMA21**, v. 4, n. 6, p. 1-23, 2023.